



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, mensal, para atendimento à Secretaria Mun. de Saúde, em deslocamento realizados essencialmente no Estado de Goiás, mas não se limitando a este, durante 05 (cinco) meses, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de realização de tarefas precípuas no atendimento domiciliares pelas equipes multiprofissionais da Atenção Básica do Fundo Mun. de Saúde, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas;

2.2. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ordem	Cod. Produto/ Serviço	Produto/Serviço	Unidade de medida	Quantidade
1	27423	Veículo Sedan médio, em bom estado de conservação; biocombustível; cor branca, 04 (quatro portas), capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista); ar-condicionado; Freios ABS; direção hidráulica/elétrica; vidros e trava elétrica; sistema de som; câmbio manual; vidro com película fumê; seguro; quilometragem livre e demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei.	Meses	05

3.1. A locação se dará por sistema de diárias ou mensalidade, com quilometragem livre, sem motorista, incluindo manutenção, seguro e serviços de guincho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o veículo juntamente com o respectivo Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados;

4.2. Quitação e manutenção dos impostos e taxas referente aos veículos, exceção de multa resultante de infração de trânsitos em decorrência da má conduta praticadas pelos motoristas do quadro de colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, peças, acessórios, balanceamento, alinhamento, bem como substituição imediata de qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

4.4. Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venham a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Secretaria Mun. de Saúde ou de seus prepostos, a Secretaria Municipal de Saúde se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guincho, franquias de seguro e outras despesas relativas ao veículo sinistrado serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.5. Todos os seguros inerentes ao veículo locado serão, exclusivamente de responsabilidade da contratada;

4.6. A contratada ficará eximida dos ônus relativos às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrente de infração de trânsito, cometidas durante o período que estiverem à disposição da Secretaria Mun. de Saúde.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à contratada todos os dados necessários à adequada execução dos serviços;

5.2. As despesas com combustível, pedágios e estacionamento (quando Houver) serão de responsabilidade da Secretária Mun. de Saúde, durante todo o período de locação;

5.3. Não permitir que o veículo locado sejam conduzidos por funcionários inabilitados;

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará pelo ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infração de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Municipal de Saúde;

5.5. Receber e aferir a Nota fiscal emitida pela contratada;

5.6. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade dos serviços realizados no período;.

6.2. Após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente.

São Simão – GO, 14 de julho de 2022.

Suely Luiz de Freitas
Gestora do Fundo Municipal de Saúde